

LEI Nº 471/2002

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2.002

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

02 005 02 061 0007 2009 3390 36 00 – Outros Serv. Terceiros (0050)

10.000,00

05 008 12 361 0008 1025 4490 52 00 – Equip. e Mat. Permanente (0364)

30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

40.000,00

Art. 2º. Servem de recursos para as presentes suplementações, a redução da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

04 007 04 122 0007 2017 3390 39 00 – Outros Serv. Terceiros (0104)

40.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES

40.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

em 13 de novembro de 2.002

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah,